



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Divisão de Gabinete

EDITAL Nº 7/2022

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO, com amparo na Lei nº 11788/08 e nas Portarias MPOG nº 8/2001, DOU 24/01/2020, e Portaria PGFN nº 2.614/2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção de acadêmicos do Curso de Direito e Ciências Contábeis para estagiar presencialmente nesta procuradoria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2 O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de DIREITO e 06 (seis) de CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

1.2.1 A seleção destina-se ao preenchimento para estágio remunerado, na modalidade presencial, nos turnos matutino e vespertino de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.3 O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

1.4 Será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo:

1.5.1 Estudantes matriculados a partir do 3º semestre em curso de graduação, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e obrigações militares, quando do sexo masculino;

1.5.3 Brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto de permanência no país;

1.5.4 Ser aprovado no Processo Seletivo;

1.5.5 Firmar Termo de Compromisso de Estágio;

1.5.6 Na data da convocação o estudante não poderá estar cursando o último semestre do curso e deve comprovar idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.5.7 Não estar submetido a outro estágio, exceto nos casos de estágio curricular.

1.6 A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, devendo compatibilizar-se com seu horário escolar.

1.7 A PRFN1 definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço;

1.8 Caso não possa atender a jornada de trabalho no período estabelecido pela PRFN1 o candidato será dispensado, de forma que, o candidato subsequente classificado será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.9 O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$: 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

1.9.1 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$: 10,00 (dez reais) por dia.

1.9.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10 Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.1 Serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável.

2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro de 2022 à 30 de outubro do corrente ano, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf23IsLzvKKpwobgzHLiDe7KRIRs5_LYMK3EQXdEqRdDqYs3Q/viewform.

3.2.1 O candidato deverá realizar o upload no formulário de inscrição dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar com as notas obtidas nos 2(dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) Título de eleitor (não exigido para menores de 18 anos); e
- d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

3.3 Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4 O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.5 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

3.5.1 Não será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga.

3.5.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 Poderá ser exigido do candidato, a qualquer momento, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.6.1 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) análise curricular; e

b) entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.2 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista que ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.3 Será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN na internet, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) carteira de Identidade e CPF;

b) comprovante de endereço com CEP; e

c) declaração de vínculo com a instituição de ensino.

5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

6.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.5 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de Seleção, para o endereço eletrônico digab.df.prfn1@pgfn.gov.br e sob o título: "Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários - (escolaridade)", que analisará a manifestação.

documento assinado eletronicamente

ELAINY MORAIS GONÇALVES

Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

Documento assinado eletronicamente
EUCLIDES SIGOLI JUNIOR
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

ANEXO I
Cronograma

ETAPA PERÍODO	ETAPA PERÍODO
Inscrições	04 a 11 de novembro de 2022
Análise curricular	14 a 17 de novembro de 2022
Convocação para entrevistas	17 a 18 de novembro de 2022
Realização das entrevistas	18 a 21 de novembro de 2022
Resultado preliminar	22 a 23 de novembro de 2022
Prazo para apresentar recurso	23 a 25 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final	28 a 29 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Sigoli Junior, Procurador(a) Regional**, em 04/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28906639** e o código CRC **1965C65A**.